

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PROCESSO N.º 9009-01.00/24-2

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, localizada na Praça Marechal Deodoro n.º 101, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, representada por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Carlos Eduardo Prates Cogo, e a [REDACTED], designada FORNECEDOR, com sede na [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o número [REDACTED], representada por [REDACTED], assinaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, consoante a Lei n.º 14.133/2021, o menor preço para eventual fornecimento dos itens constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 03/2025, além dos compromissos que assume o FORNECEDOR nas condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico, bem como na proposta vencedora a que se vincula, que desta fazem parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos de direito, através das seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Formalização de Registro de Preços com vistas à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais necessários à manutenção da rede lógica, elétrica estabilizada, telefonia fixa e circuito interno de TV nos diversos setores desta Assembleia Legislativa, conforme especificações e condições previstas neste instrumento e seu Anexo Único.

1.1. Fica a exclusivo critério da ALRS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – determinar as quantidades e o momento das contratações.

DO GESTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A gestão da presente Ata cabe a(o) Coordenador(a) da Divisão de Projetos e Manutenção da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ora designado GESTOR.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DO FORNECEDOR:

- a) indicar o nome e o telefone do encarregado, que será o responsável por toda a logística de materiais, organização e coordenação das entregas, e responderá perante a fiscalização da Contratante;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) apresentar amostras dos materiais que serão fornecidos, para aprovação pela fiscalização, que deverão atender às Especificações Técnicas;
- c) fornecer o material de acordo com as especificações da solicitação de fornecimento (item 3.2.b);
- d) atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de fornecimento durante a validade da ata de registro de preços;
- e) não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que mantenha com a ALRS;
- f) não utilizar a presente Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ALRS;
- g) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

- a) emitir Nota de Empenho, a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;
- b) solicitar, via correio eletrônico, o fornecimento dos materiais, com planilha resumo dos quantitativos de cada item e a respectiva Nota de Empenho;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através da Divisão de Projetos e Manutenção;

DAS AQUISIÇÕES E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O FORNECEDOR deverá entregar os materiais demandados no decorrer da vigência da ARP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, por correio eletrônico, da autorização de fornecimento expedida pelo GESTOR (item 3.2.b), acompanhada da nota de empenho correspondente.

4.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da contratação submete-se aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.

4.2 A entrega será realizada na Divisão de Almocharifado/DCAP, localizada no 1º andar do prédio anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (Duque de Caxias, 920, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-280), nos períodos compreendidos entre as 08h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min, de segunda à sexta-feira.

4.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, com prazo de 3 (três) dias úteis para verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto previstas nesta ARP, após o quê será emitido o aceite definitivo por parte do GESTOR, o que autorizará o pagamento.

4.4 O recebimento definitivo do objeto deve acontecer em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, considerando o seguinte:

- a) verificação física dos itens para constatar a sua integridade;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) verificação da conformidade dos itens com as quantidades e especificações da Ata de Registro de Preços;
- c) caso satisfatórias as verificações anteriores, deve ser lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, o qual pode ser suprido pelo ateste efetuado pelo GESTOR no verso da nota fiscal/fatura;
- d) caso insatisfatórias as verificações acima, deve ser lavrado um Termo de Recusa, no qual devem estar consignadas as desconformidades, nessa hipótese, o(s) item(s) em questão deve(m) ser rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando devem ser efetuadas novamente as verificações antes citadas;
- e) caso a substituição não aconteça no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou o produto seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções;

4.5 Os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum equipamento correm exclusivamente à conta do fornecedor.

4.6 O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia.

4.7 A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue com o seu objeto.

4.8 Os itens devem ser embalados individualmente e ser novos e originais do respectivo fabricante, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reprocessados, usados ou de fabricação descontinuada.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA – Será exigida **garantia do objeto de, no mínimo, 12 (dozes) meses**, a contar da emissão do aceite definitivo pelo GESTOR da ALRS, em cada acionamento da ARP efetivado.

5.1 A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O preço a ser pago deve observar a(s) planilha(s) de preços unitários correspondente ao Anexo Único desta ARP, entendido como justo e hábil para a execução do presente Registro de Preços.

6.1. O preço a ser pago deve englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais que constituem o objeto desta ARP, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega em perfeitas condições de uso, **incluindo custos de frete para coleta e devolução à**

Contratante de itens que, porventura, necessitem de substituição durante o período de garantia.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento referente a cada fornecimento realizado será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, acompanhada do aceite definitivo do material.

7.1. O GESTOR instruirá o processo de pagamento com o rol descritivo de materiais entregues e a impressão destes documentos do FORNECEDOR, nos referentes *sites* da internet:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos do ICMS).

7.2. A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no parágrafo anterior, quando de responsabilidade do FORNECEDOR, implicará na suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante nesta Ata, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, vedada a sua substituição por outro número, mesmo que de filial do FORNECEDOR. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial, solicitada pelo FORNECEDOR, será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

7.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.

7.5. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL tem o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.6. A suspensão dos pagamentos não autoriza o FORNECEDOR dos materiais a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste registro de preços.

7.7. O atraso no pagamento sujeita a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, limitada ao valor total desta.

7.8. Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do FORNECEDOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – O FORNECEDOR pode ter seu registro cancelado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições estabelecidas nesta ARP causado pelo FORNECEDOR;
- b) não comparecimento do FORNECEDOR para assinatura da ARP, no prazo estabelecido neste instrumento, sem justificativa aceitável;
- c) quando o FORNECEDOR for penalizado com a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) perda de alguma das condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório, ocorrida durante a vigência da ARP;
- e) não atendimento às convocações e diligências realizadas pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- f) quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- g) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR;
- h) quando configurada a prática de atos de discriminação fundada em orientação sexual e identidade e expressão de gênero, conforme disposto no art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 11.872/2002.

9.1. Nas hipóteses supracitadas o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo FORNECEDOR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.4. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do registro de preços por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrado em processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e ampla defesa, e formalizado mediante despacho do Superintendente Administrativo e Financeiro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

9.5. Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.

9.6. A solicitação do cancelamento do registro de preços, pelo FORNECEDOR, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa, nos termos da cláusula décima;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. Configura falta no cumprimento desta Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

10.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.10. Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução das entregas dos objetos;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução das entregas dos objetos;
- c) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d) a utilização pelo FORNECEDOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL aplicará a pena de multa ao FORNECEDOR, consoante as especificações seguintes:

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega de uma requisição: 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, limitado ao percentual de 10% (dez por cento);
- b) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, limitado a 20% (vinte por cento);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- c) pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem ao prazo concedido para a substituição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
- d) nos casos de inadimplemento total: 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.1. O transcurso do 15.º (décimo quinto) dia de atraso no fornecimento faculta à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL o cancelamento do registro e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

11.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR do dever de indenizar os danos causados.

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representada pelo GESTOR, notificará o FORNECEDOR, abrindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, para oferecer a defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* da cláusula décima primeira.

12.1. Findo o prazo para defesa supracitado, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

12.2. A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao FORNECEDOR, com o lançamento no devido registro de ocorrências.

12.3. As importâncias relativas a multas aplicadas devem ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao FORNECEDOR, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Lei nº 16.047/2023 (Lei Orçamentária Anual) contempla recursos para o atendimento da presente despesa no orçamento de 2024, que deverá ser classificada na Função 01 - LEGISLATIVA, Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6351 - APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL, subtítulo 005 - Ações de Informática, Elemento 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

14.1. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo FORNECEDOR, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com a pesquisa de mercado atualizada e as diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

14.2. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e sem manifestação conclusiva desta, poderá o FORNECEDOR comunicar formalmente à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a recusa de novos pedidos de entrega de bens.

14.3. Durante o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o FORNECEDOR fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da Ata, exceto na hipótese apresentação de justificativa aceita pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

14.4. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo FORNECEDOR estiver acima do preço de mercado apurado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

14.5. O novo valor registrado, que constará em termo aditivo da Ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no item 14.2 desta cláusula.

14.6. Caso frustrada a negociação, caberá à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais licitantes participantes do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico), para a contratação do fornecimento remanescente, observados os requisitos previstos no Edital de Licitação e atendido ao disposto no § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL convocará o FORNECEDOR para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2. Poderá a administração convocar os demais licitantes participantes do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico), para a contratação do fornecimento remanescente, observados os requisitos previstos no Edital de Licitação e atendido ao disposto no § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

DO REAJUSTE DE PREÇOS NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do FORNECEDOR, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência desta ARP, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.1. A atualização de valores, poderá ocorrer somente após o decurso de 1 (um) ano da vigência da Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação, tomando por base a data do(s) orçamento(s) de composição do valor estimado da licitação, em conformidade com o parágrafo 3º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido, sendo devidas, posteriormente, eventuais diferenças decorrentes de termo aditivo que recaia sobre a referida ata.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A existência de preços registrados não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a firmar as contratações que deles podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao FORNECEDOR a preferência, em igualdade de condições.

18.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico, e todos os Anexos, bem como a proposta vencedora com preços registrados.

18.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação desta Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

Carlos Eduardo Prates Cogo,
Superintendente Administrativo e Financeiro da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Fulano de tal,

Representante legal da _____.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE 1A – EXCLUSIVO MEs/EPPs:

Item	Descrição do Material	Quant. Anual Estimada (un)	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)
1.	LOTE 1A - DUTOTEC (PADRÃO ALERGS) – VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)			
1.1.	DUTOTEC SLIM		DUTOTEC	
1	DUTO SLIM EM ALUMÍNIO BRANCO C/ TAMPA 53mmX14mmX1,5m - DUTOTEC	35	DS-19040	
2	CURVA HORIZONTAL 90° R20MM ALUMINIO BRANCO PARA DUTO SLIM 53x14mm - DUTOTEC	15	DS-19240	
3	CURVA VERTICAL INTERNA 90° ALUMINIO BRANCO PARA DUTO SLIM 53x14mm - DUTOTEC	5	DS-19440	
4	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° ALUMINIO BRANCO PARA DUTO SLIM 53x14mm - DUTOTEC	5	DS-19340	
5	ADAPTADOR DE PORTA EQUIPAMENTO 20MM PARA DUTO SLIM BRANCO - DUTOTEC	50	DS-19140	
6	TAMPA TERMINAL ABS BRANCA PARA DUTO SLIM - DUTOTEC	35	DS-19545	
1.2.	DUTOTEC STANDARD			
1	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, SIMPLES - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	5	DT-11140.00	
2	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, C/DIV CENTRAL - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	25	DT-12240.00	
3	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X45mm, SIMPLES - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	5	DT-14140.00	
4	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X45mm, C/DIV CENTRAL - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	5	DT-14440.00	
5	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X45mm, C/ DIV TIPO D - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	12	DT-14441.00	
6	COLUNA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO BRANCO 2,2m - PLUS LIGHT/DUTOTEC	3	DT-76241.01	
1.3.	CONEXOES E ACABAMENTOS PARA DUTOTEC STANDARD			
1	CURVA VERTICAL 90° ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 45x73mm - DUTOTEC	25	DT-37440.00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2	CURVA VERTICAL 135° ABS BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC	38	DT-37640.00	
3	CURVA VERTICAL 135° ABS BRANCO P/ CANALETAS 45x73mm - DUTOTEC	25	DT-37940.00	
4	CURVA HORIZONTAL 90° STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 45x73mm - DUTOTEC	25	DT-35440.00	
5	CURVA HORIZONTAL 45° STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC	38	DT-36140.00	
6	CURVA HORIZONTAL 45° STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 45x73mm - DUTOTEC	25	DT-36440.00	
7	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 25mm, TIPO X 125x125mm - DUTOTEC	50	DT-52240.00	
8	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 45mm, TIPO T - DUTOTEC	25	DT-53440.00	
9	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 45mm, TIPO X 125x125mm - DUTOTEC	25	DT-53240.00	
10	PORTA EQUIPAMENTO P/ 3 BLOCOS (SEM OS BLOCOS) ABS BRANCO P/CANALETA STANDART - DUTOTEC	200	DT-64444.10	
11	PORTA EQUIPAMENTO CEGO ABS BRANCO P/CANALETA STANDART - DUTOTEC	25	DT-60040.00	
12	ADAPTADOR ELETRODUTOS ABS BRANCO PARA CANALETA 25mm 3x1" - DUTOTEC	25	DT-48040.00	
13	ADAPTADOR ELETRODUTOS ALUMINIO BRANCO PARA CANALETA 45mm 2x1" - DUTOTEC	25	DT-47840.00	
14	ADAPTADOR DE ELETRODUTOS ABS BRANCO PARA CANALETA 45mm 3x1" - DUTOTEC	25	DT-48042.00	
15	TAMPA TERMINAL ABS BRANCA 25mm - DUTOTEC	200	DT-49140.00	
16	TAMPA TERMINAL ABS BRANCA 45mm - DUTOTEC	25	DT-49540.00	
17	ARREIMATE DE TAMPA ABS BRANCA CANALETA STANDART - DUTOTEC	75	DT-47940.00	
18	BOX STANDARD ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 1" - DUTOTEC	65	DT-49990.00	
1.4.	ACESSORIO PARA DUTOTEC		PEZZI	
1	BLOCO CEGO ABS BRANCO P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	250	50.050	
2	BLOCO CEGO ABS PRETO P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	13	50.050-2	
3	BLOCO SIMPLES - USB P/ PORTA EQUIPAMENTO PRETO/BRANCO - DUTOTEC	75	50.045	
4	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO VERMELHA 250V/20A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	250	50.037-5	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO PRETO 250V/20A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	5	50.037-2	
6	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO BRANCO 250V/10A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	15	50.036	
7	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO AZUL 250V/10A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	15	50.036-7	
8	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO AMARELA 250V/10A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	15	50.036-0	
9	CONECTOR TIPO USB CHARGER 2.1A PRETO/BRANCO P/ BLOCO - DUTOTEC	75	QM-99082.00	
10	INTERRUPTOR SIMPLES TIPO BLOCO BRANCO/PRETO P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	5	51.000	
1.5.	DUTOTEC X			
1	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO/PRETO COM TAMPA 53X15mm - BARRA DE 2 METROS - DUTOTEC	12	DX-10040	
2	CURVA VERTICAL INTERNA 90° ABS BRANCO/PRETO P/ CANALETAS 53X15mm - DUTOTEC	4	DX-18440.00	
3	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° ABS BRANCO/PRETO P/ CANALETAS 53X15mm - DUTOTEC	4	DX-18340.00	
4	CURVA HORIZONTAL ABS BRANCO/PRETO P/ CANALETAS 53X15mm - DUTOTEC	4	DX-18240.00	
5	TAMPA ALUMÍNIO BRANCO/PRETO 53mm - BARRA DE 2 METROS - DUTOTEC	3	DX-10000.02	
6	TAMPA TERMINAL ABS BRANCO/PRETO 53mm - BARRA DE 2 METROS - DUTOTEC	12	DX-18540.00	
7	ARREIMATE DE TAMPA ABS BRANCO/PRETO 53mm - BARRA DE 2 METROS - DUTOTEC	12	DX-18640.00	
8	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMÍNIO/ABS BRANCO/PRETO 53mm, TIPO XT - DUTOTEC	4	DX-18745.00	
9	DERIVAÇÃO ABS BRANCO/PRETO 53mm, TIPO T - DUTOTEC	4	DX-18740.00	
10	PORTA EQUIPAMENTO P/ 3 BLOCOS AVE (SEM OS BLOCOS) ABS BRANCO/PRETO P/CANALETA 53x15mm - DUTOTEC	12	DX-18843.00	

LOTE 1B – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Item	Descrição do Material	Quant. Anual Estimada (un)	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)
------	-----------------------	----------------------------	----------------	----------------------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1.	LOTE 1B - DUTOTEC (PADRÃO ALERGS) – VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)			
1.1.	DUTOTEC SLIM		DUTOTEC	
1	DUTO SLIM EM ALUMÍNIO BRANCO C/ TAMPA 53mmX14mmX1,5m - DUTOTEC	105	DS-19040	
2	CURVA HORIZONTAL 90° R20MM ALUMINIO BRANCO PARA DUTO SLIM 53x14mm - DUTOTEC	45	DS-19240	
3	CURVA VERTICAL INTERNA 90° ALUMINIO BRANCO PARA DUTO SLIM 53x14mm - DUTOTEC	15	DS-19440	
4	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° ALUMINIO BRANCO PARA DUTO SLIM 53x14mm - DUTOTEC	15	DS-19340	
5	ADAPTADOR DE PORTA EQUIPAMENTO 20MM PARA DUTO SLIM BRANCO - DUTOTEC	150	DS-19140	
6	TAMPA TERMINAL ABS BRANCA PARA DUTO SLIM - DUTOTEC	105	DS-19545	
1.2.	DUTOTEC STANDARD			
1	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, SIMPLES - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	15	DT-11140.00	
2	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, C/DIV CENTRAL - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	75	DT-12240.00	
3	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X45mm, SIMPLES - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	15	DT-14140.00	
4	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X45mm, C/DIV CENTRAL - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	15	DT-14440.00	
5	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO 73X45mm, C/ DIV TIPO D - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	33	DT-14441.00	
6	COLUNA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO BRANCO 2,2m - PLUS LIGHT/DUTOTEC	10	DT-76241.01	
1.3.	CONEXOES E ACABAMENTOS PARA DUTOTEC STANDARD			
1	CURVA VERTICAL 90° ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 45x73mm - DUTOTEC	75	DT-37440.00	
2	CURVA VERTICAL 135° ABS BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC	112	DT-37640.00	
3	CURVA VERTICAL 135° ABS BRANCO P/ CANALETAS 45x73mm - DUTOTEC	75	DT-37940.00	
4	CURVA HORIZONTAL 90° STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 45x73mm - DUTOTEC	75	DT-35440.00	
5	CURVA HORIZONTAL 45° STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC	112	DT-36140.00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6	CURVA HORIZONTAL 45° STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 45x73mm - DUTOTEC	75	DT-36440.00	
7	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 25mm, TIPO X 125x125mm - DUTOTEC	150	DT-52240.00	
8	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 45mm, TIPO T - DUTOTEC	75	DT-53440.00	
9	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 45mm, TIPO X 125x125mm - DUTOTEC	75	DT-53240.00	
10	PORTA EQUIPAMENTO P/ 3 BLOCOS (SEM OS BLOCOS) ABS BRANCO P/CANALETA STANDART - DUTOTEC	600	DT-64444.10	
11	PORTA EQUIPAMENTO CEGO ABS BRANCO P/CANALETA STANDART - DUTOTEC	75	DT-60040.00	
12	ADAPTADOR ELETRODUTOS ABS BRANCO PARA CANALETA 25mm 3x1" - DUTOTEC	75	DT-48040.00	
13	ADAPTADOR ELETRODUTOS ALUMINIO BRANCO PARA CANALETA 45mm 2x1" - DUTOTEC	75	DT-47840.00	
14	ADAPTADOR DE ELETRODUTOS ABS BRANCO PARA CANALETA 45mm 3x1" - DUTOTEC	75	DT-48042.00	
15	TAMPA TERMINAL ABS BRANCA 25mm - DUTOTEC	600	DT-49140.00	
16	TAMPA TERMINAL ABS BRANCA 45mm - DUTOTEC	75	DT-49540.00	
17	ARREIMATE DE TAMPA ABS BRANCA CANALETA STANDART - DUTOTEC	225	DT-47940.00	
18	BOX STANDARD ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 1" - DUTOTEC	195	DT-49990.00	
1.4.	ACESSORIO PARA DUTOTEC		PEZZI	
1	BLOCO CEGO ABS BRANCO P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	750	50.050	
2	BLOCO CEGO ABS PRETO P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	37	50.050-2	
3	BLOCO SIMPLES - USB P/ PORTA EQUIPAMENTO PRETO/BRANCO - DUTOTEC	225	50.045	
4	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO VERMELHA 250V/20A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	750	50.037-5	
5	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO PRETO 250V/20A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	15	50.037-2	
6	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO BRANCO 250V/10A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	45	50.036	
7	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO AZUL 250V/10A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	45	50.036-7	
8	TOMADA RETANGULAR ELÉTRICA TIPO BLOCO AMARELA 250V/10A P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	45	50.036-0	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9	CONECTOR TIPO USB CHARGER 2.1A PRETO/BRANCO P/ BLOCO - DUTOTEC	225	QM-99082.00	
10	INTERRUPTOR SIMPLES TIPO BLOCO BRANCO/PRETO P/ PORTA EQUIPAMENTO - DUTOTEC	15	51.000	
1.5.	DUTOTEC X			
1	CANALETA ALUMÍNIO BRANCO/PRETO COM TAMPA 53X15mm - BARRA DE 2 METROS - DUTOTEC	38	DX-10040	
2	CURVA VERTICAL INTERNA 90° ABS BRANCO/PRETO P/ CANALETAS 53X15mm - DUTOTEC	11	DX-18440.00	
3	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° ABS BRANCO/PRETO P/ CANALETAS 53X15mm - DUTOTEC	11	DX-18340.00	
4	CURVA HORIZONTAL ABS BRANCO/PRETO P/ CANALETAS 53X15mm - DUTOTEC	11	DX-18240.00	
5	TAMPA ALUMÍNIO BRANCO/PRETO 53mm - BARRA DE 2 METROS - DUTOTEC	7	DX-10000.02	
6	TAMPA TERMINAL ABS BRANCO/PRETO 53mm - BARRA DE 2 METROS - DUTOTEC	38	DX-18540.00	
7	ARREIMATE DE TAMPA ABS BRANCO/PRETO 53mm - BARRA DE 2 METROS - DUTOTEC	38	DX-18640.00	
8	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMÍNIO/ABS BRANCO/PRETO 53mm, TIPO XT - DUTOTEC	11	DX-18745.00	
9	DERIVAÇÃO ABS BRANCO/PRETO 53mm, TIPO T - DUTOTEC	11	DX-18740.00	
10	PORTA EQUIPAMENTO P/ 3 BLOCOS AVE (SEM OS BLOCOS) ABS BRANCO/PRETO P/CANALETA 53x15mm - DUTOTEC	38	DX-18843.00	

LOTE 2A – EXCLUSIVO MEs/EPPs:

Item	Descrição do Material	Quant. Anual Estimada (un)	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)
2.	LOTE 2A - CABEAMENTO METÁLICO (INSTALACOES LÓGICAS) – VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)			
2.1.	CABOS/CORDÕES			
1	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 6 CINZA. - CAIXA 305 METROS - COMMScope/NEXANS/FURUKAWA	25		
2	ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 1,5 m, HOMOLGADO ANATEL - COMMScope/NEXANS/FURUKAWA	25		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

3	ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 3 m, HOMOLOGADO ANATEL - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	12		
4	ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 5 m, HOMOLOGADO ANATEL - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	7		
2.2.	PATCH PANELS			
1	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6, COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	8		
2.3.	RACKS/ACESSORIOS			
1	RACK PAREDE 12U 19" x 570mm PORTA C/ ACRÍLICO OU CEGA	2		
2	RACK PAREDE 9U 19" x 570mm PORTA C/ ACRÍLICO OU CEGA	3		
3	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19"	13		
4	Organizador De Cabos Fita Velcro 19 MMX3M METROS AZUL	12		
5	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19", COM SEIS TOMADAS	12		

LOTE 2B – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Item	Descrição do Material	Quant. Anual Estimada (un)	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)
2.	LOTE 2B - CABEAMENTO METÁLICO (INSTALACOES LÓGICAS) – VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)			
2.1.	CABOS/CORDÕES			
1	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 6 CINZA. - CAIXA 305 METROS - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	75		
2	ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 1,5 m, HOMOLOGADO ANATEL - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	75		
3	ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 3 m, HOMOLOGADO ANATEL - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	38		
4	ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 5 m, HOMOLOGADO ANATEL - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	26		
2.2.	PATCH PANELS			
1	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6, COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	22		
2.3.	RACKS/ACESSORIOS			
1	RACK PAREDE 12U 19" x 570mm PORTA C/ ACRÍLICO OU CEGA	8		
2	RACK PAREDE 9U 19" x 570mm PORTA C/ ACRÍLICO OU CEGA	7		
3	ORGANIZADOR DE CABOS 1U 19"	39		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4	Organizador De Cabos Fita Velcro 19 MMX3M METROS AZUL	38		
5	REGUA DE TOMADAS PARA RACK 19", COM SEIS TOMADAS	38		

LOTE 3 – EXCLUSIVO MEs/EPPs:

Item	Descrição do Material	Quant. Anual Estimada	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)
3.	LOTE 3 - CABEAMENTO ÓTICO (INSTALACOES LÓGICAS) – VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)			
3.1.	CABOS/CORDÕES			
1	FIBRA ÓTICA MULTIMODO TIPO OM4, CONJUNTO COM PELO MENOS 12 VIAS REVESTIDAS EM ACRILATO E RESISTENTE A UMIDADE	1000 m		
2	FIBRA ÓTICA MONOMODO, CONJUNTO COM PELO MENOS 12 VIAS REVESTIDAS EM ACRILATO E RESISTENTE A UMIDADE	1000 m		
3	CORDÃO ÓTICO DUPLEX MULTIMODO ACQUA OM4 50/125µ LC/LC SPC 2,5 METROS	50 un		
4	CORDÃO ÓTICO DUPLEX MULTIMODO ACQUA OM4 50/125µ LC/LC SPC 1,8 METROS	50 un		
3.2.	DISTRIBUIDOR ÓTICO			
1	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓTICO COMPLETO (com pigtails), CAIXA METÁLICA PADRÃO 19", COM ALTURA DE 1U	20 un		

LOTE 4A – EXCLUSIVO MEs/EPPs:

Item	Descrição do Material	Quant. Anual Estimada (un)	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)
4.	LOTE 4A - MATERIAIS COMPLEMENTARES – VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)			
4.1.	DUTOTEC STANDARD			
1	CANAleta ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, C/ DIV TIPO D - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	87		
2	TAMPA STANDARD RANHURADA ALUMÍNIO BRANCO 73mm - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	138		
4.2.	CONEXÕES E ACABAMENTOS PARA DUTOTEC STANDARD			

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1	CURVA VERTICAL 90° ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC	25		
2	CURVA HORIZONTAL 90° STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC	25		
3	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 25mm, TIPO T - DUTOTEC	25		
4	ADAPTADOR ELETRODUTOS ALUMINIO BRANCO PARA CANALETA 25mm 2x1" - DUTOTEC	75		
4.3.	ACESSÓRIO PARA DUTOTEC			
1	BLOCO P/ CONECTOR FÊMEA RJ45 P/ PORTA EQUIPAMENTO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	750		
2	CONECTOR TIPO RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 P/ BLOCO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	750		
3	CONECTOR TIPO RJ45 MACHO CATEGORIA 6 - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	750		
4.4.	CABEAMENTO METÁLICO			
1	ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 2,5m, CINZA, HOMOLOGADO ANATEL - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	25		

LOTE 4B – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Item	Descrição do Material	Quant. Anual Estimada (un)	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)
4.	LOTE 4B - MATERIAIS COMPLEMENTARES – VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)			
4.1.	DUTOTEC STANDARD			
1	CANAleta ALUMÍNIO BRANCO 73X25mm, C/ DIV TIPO D - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	263		
2	TAMPA STANDARD RANHURADA ALUMÍNIO BRANCO 73mm - BARRA DE 3 METROS - DUTOTEC	412		
4.2.	CONEXÕES E ACABAMENTOS PARA DUTOTEC STANDARD			
1	CURVA VERTICAL 90° ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC	75		
2	CURVA HORIZONTAL 90° STANDARD ALUMINIO BRANCO P/ CANALETAS 25x73mm - DUTOTEC	75		
3	CAIXA DE DERIVAÇÃO ALUMINIO/ABS BRANCO P/ CANALETAS 25mm, TIPO T - DUTOTEC	75		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4	ADAPTADOR ELETRODUTOS ALUMINIO BRANCO PARA CANALETA 25mm 2x1" - DUTOTEC	225		
4.3.	ACESSÓRIO PARA DUTOTEC			
1	BLOCO P/ CONECTOR FÊMEA RJ45 P/ PORTA EQUIPAMENTO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	2250		
2	CONECTOR TIPO RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 P/ BLOCO - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	2250		
3	CONECTOR TIPO RJ45 MACHO CATEGORIA 6 - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	2250		
4.4.	CABEAMENTO METÁLICO			
1	ADAPTER/PATCH CABLE CAT6, C = 2,5m, CINZA, HOMOLOGADO ANATEL - COMMSCOPE/NEXANS/FURUKAWA	75		